Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste - Santa Catarina

LEI Nº 81-E-67

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - TELEPAR -, PARA A CONSTRUÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA DE SÃO LOURENÇO D'OESTE SC ATÉ VITORINO E PATO BRANCO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZENO GERMANO ETGES, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, FAÇO saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná TELEPAR-concessionária dos serviços de Telecomunicações do Estado do Paraná, para construção, por parte da TELEPAR De Linha Telefônica ligando esta cidade aos Municípios de Vitorino e Pato Branco no Estado do Paraná.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará ao Legislativo Verba Especial para atender as despesas referentes ao que trata o Artigo 1º.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Transferir para a TELEPAR a linha a ser construida recebendo desta 50% (cincoenta por cento) do valor da obra em ações da TELEPAR mediante promessa de venda.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, 27 de Novembro de 1.967

ZENO GERMANO ETGES- PREFEITO